



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Segunda-feira • 4 de Setembro de 2023 • Ano XI • Nº 3122

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Ronaldo Pereira Lopes / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Penedo - Al

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEM5ODKXQZLDQJHFMKJENJ

Decretos



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N. 878 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Estabelece o Horário de Funcionamento dos Setores Administrativos da Prefeitura Municipal de Penedo (AL) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas, usando das atribuições que lhe conferem o Art. 54, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o funcionamento da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer um horário de expediente que concilie as demandas dos servidores com a eficiência na prestação de serviços à população;

CONSIDERANDO a manutenção dos serviços essenciais à comunidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de funcionamento dos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Penedo(AL) das 7h30 às 13h30, de segunda-feira a sexta-feira, a partir de 05 de setembro de 2023.

Art. 2º Excetuam-se deste horário de funcionamento os serviços essenciais relacionados às unidades escolares/creches, unidades básicas de saúde, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Setor de marcação de exames, Centro de diagnóstico, atendimentos sociais prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, limpeza pública, coleta de lixo, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (SMTT), Guarda Patrimonial e Superintendência de Iluminação Pública (SIPE).

Art. 3º A tramitação de processos no sistema eletrônico de processo DOCGO será considerada da data do dia da tramitação, quando realizada no horário de funcionamento previsto no Art. 1º deste Decreto. Após o horário de funcionamento estabelecido, a tramitação será considerada no primeiro dia útil posterior à data da tramitação.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Penedo 01 de setembro de 2023, 387º ano de elevação à categoria de Vila e 181º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO
PEREIRA
LOPES:123590
76434

Assinado de forma digital por RONALDO PEREIRA LOPES:12359076434
Dados: 2023.09.04 08:21:11 -03'00'